



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO UCL - Nº 002/2018

“Inscrição e seleção dos membros da **Subcomissão Técnica** para licitações de serviços de publicidade”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO UCL - Nº 002/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo, doravante denominado CREA-SP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 009/2018, de 16 de março de 2018, doravante denominada apenas por Comissão, torna público para conhecimento dos interessados que no período de **18/06/2018 a 27/06/2018**, no horário das **08h30min às 16h30min**, local: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059, 7º andar, Pinheiros – São Paulo, SP, está aberto o prazo para a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, do tipo Melhor Técnica, que será instaurada pela Comissão, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010, de 29 de abril de 2010, bem como à formação de cadastro de reserva para composição de subcomissão para julgamento de propostas técnicas de Comunicação Corporativa e Marketing Promocional.

2. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1. Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. Referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pelo CREA-SP, na modalidade Concorrência, tipo Melhor Técnica, para a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade.

2.2. Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CREA-SP.

2.3. Os profissionais credenciados, que não integrarem a subcomissão técnica que julgarão as agências de publicidade, formarão cadastro de reserva para futura formação de subcomissão técnica para julgamento de propostas técnicas de Comunicação Corporativa e Marketing Promocional conforme edital que contemple estes objetos.

2.4. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o sêxtuplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme artigo 10, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

3. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para integrar a subcomissão técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 3.1.1. Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CREA-SP (ANEXO I);
- 3.1.2. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação através de vínculo empregatício de que comprove a experiência em uma destas áreas;
- 3.1.3. Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- 3.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 3.1.5. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 3.1.6. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social;
- 3.2. Com exceção do documento constante no item 3.1.1 acima discriminado, o qual deverá ser apresentado somente no original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou originais a serem reproduzido pelo servidor.
- 3.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.
- 3.4. O CREA-SP fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

4. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 4.1. O CREA-SP, através de sua unidade técnica demandante – Superintendência de Comunicação e Eventos – SUPCEV, analisará e selecionará, dentre os inscritos, pelo menos 6 (seis) nomes que deverão participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que são apresentadas na licitação.
- 4.2. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial da União e no site www.creasp.gov.br.
- 4.3. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial da União e no site www.creasp.gov.br, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
- 4.3.1. Qualquer interessado poderá impugnar uma pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.
- 4.3.1.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4.3.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

4.3.1.3. A impugnação não poderá ser feita por fax, e-mail ou correio, devendo esta ser protocolizada na sede do CREA-SP, devidamente endereçada à Comissão de Licitação, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059, 7º andar, Pinheiros, São Paulo/SP – CEP: 01452-920.

4.4. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

4.5. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

4.6. Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

4.7. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual será composta por dois membros vinculados, direta ou indiretamente com o CREA-SP, e um membro que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direito ou indireto, com a referida empresa, nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei 12.232/2010.

4.8. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da União e no site www.creasp.org.br.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

5.2. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 8.666/1993.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitações destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade pelo CREA-SP.

São Paulo, 13 de junho de 2018.

Original Anado por
Holmes Nogueira B. Naspolini
Superintendente Administrativo
Autoridade Competente
Portaria nº 29/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Formação Profissional:	
Área de atuação	
() Comunicação	(...) Publicidade
	(...) Marketing
Endereço:	
Telefone:	e-mail:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, na modalidade Concorrência, do tipo Melhor Técnica, para contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CREA-SP.

São Paulo, de de 2018.

ASSINATURA

A participação será voluntária e gratuita, e, portanto, não gerará vínculo empregatício / funcional com o CREA-SP.

Anexos: cópia do RG / CPF, do diploma e comprovação da área de atuação. Todas as cópias podem ser simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para verificação da autenticidade das cópias, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.